

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 162/GP/TRT 19.ª, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração do movimento paredista pelos bancários, com início previsto para as 0h do dia 19 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, mediante expediente protocolizado sob o n.º 234123/2013, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 19 de setembro de 2013, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte o Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art. 2º Aplica-se aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão objeto do presente ato será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no Q.E.AT. e B.I.

SEVERING RODRIGUES DOS SANTOS

Desembargador Presidente